



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas

LEI N.º 033/2000

Em, 24 de Janeiro de 2000.

AUTORIZO A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

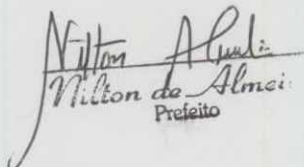
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cacimbas, autorizado a proceder o sorteio de prêmios, em número de três, sendo uma geladeira, um televisor colorido e um fogão, todos novos, em favor dos contribuintes que quitarem seus débitos de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2.000.

Art. 2º - O sorteio consistirá na retirada, em público, de três comprovantes de quitação do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), de um monte geral que juntará todos os comprovantes de pagamento do IPTU do Município de Cacimbas, referente aqueles que tiverem quites com o mencionado imposto, inclusive até o ano 2.000 (Dois Mil).

Art. 3º - O primeiro sorteado receberá uma geladeira, o segundo receberá um televisor colorido, e, o terceiro sorteado receberá um fogão, sendo todos novos.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal, na forma seguinte, autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinado para aquisição de prêmios para distribuição com contribuintes do IPTU.


Milton de Almeida
Prefeito

07.01- SECRETARIA DE FINANÇAS

03.08.032-2025 - Aquisição de Prêmios P/Distribuição com contribuintes do IPTU.

3132 – Outros Serviços e Encargos

R\$ 2.000,00

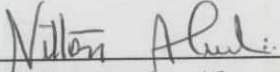
TOTAL

R\$ 2.000,00

Art. 5º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, Parágrafo 1.º, Incisos II e III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS(PB) Em, 24 de Janeiro de 2000.



Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas

LEI N.º 033/2000

Em, 24 de Janeiro de 2000.

AUTORIZO A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cacimbas, autorizado a proceder o sorteio de prêmios, em número de três, sendo uma geladeira, um televisor colorido e um fogão, todos novos, em favor dos contribuintes que quitarem seus débitos de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2.000.

Art. 2º - O sorteio consistirá na retirada, em público, de três comprovantes de quitação do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), de um monte geral que juntará todos os comprovantes de pagamento do IPTU do Município de Cacimbas, referente aqueles que tiverem quites com o mencionado imposto, inclusive até o ano 2.000 (Dois Mil).

Art. 3º - O primeiro sorteado receberá uma geladeira, o segundo receberá um televisor colorido, e, o terceiro sorteado receberá um fogão, sendo todos novos.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal, na forma seguinte, autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinado para aquisição de prêmios para distribuição com contribuintes do IPTU.

Milton Almeida
Milton de Almeida
Prefeito

07.01- SECRETARIA DE FINANÇAS

03.08.032-2025 - Aquisição de Prêmios P/Distribuição com contribuintes do IPTU.

3132 – Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00

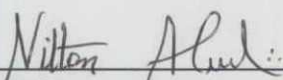
TOTAL

R\$ 2.000,00

Art. 5º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, Parágrafo 1.º, Incisos II e III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS(PB) Em, 24 de Janeiro de 2000.



Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional